



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

D E C R E T O N.º 3279/2019

De 18 de Junho de 2019.

Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no Orçamento Vigente, Autorizado pela Alínea "c", Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº1809/2018, de 19 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Alínea "c" Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal N.º.1809/2018 de 19 de Dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no valor de **R\$-201,60 (DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:

Órgão: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unid.Orçam: **08.01 - FMS—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classif: **10.301.0007.2.128 - Estrutura da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde (Aquisição de Equipamentos e Material Permanente)**

Conta Despesa: **2194**

Fonte Recurso: **4002 Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde**

Elem. Desp: **4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 201,60**

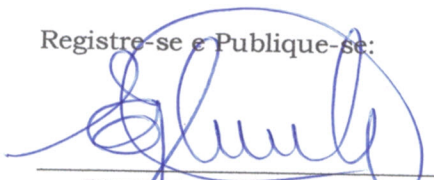
Art. 2º—Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º** deste Decreto, o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, na seguinte Fonte de Recurso:

Nº	Fonte Recurso		Valor
1	4002	Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde	201,60
Total			201,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do mês de Junho de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal